



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**8472**

**Presidente da Mesa Diretora:** Antônio Silveira de Sá

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

**Autoria:** Adilson Rodrigues Andrade

**Data:** 13/08/2013

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI N° 105/2013. Denomina a "Rua Maria da Conceição Pereira Souza", popularmente conhecida como Travessa Pio XII, localizada no bairro Amazonas. (Referente à Lei nº 4.658, de 25/10/2013).

**Controle Interno – Caixa:** 8.12

**Posição:** 06

**Número de folhas:** 09

Espece : PL  
Categoria : Denomina  
Cx : 8.12  
Ordem : 06  
12 fls : 09

Nº 79/2013



15.10.2013

# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 4.658, de 25/10/2013

## PROJETO DE LEI Nº 105/2013

### AUTOR:

Ver. Adilson Rodrigues Andrade

### ASSUNTO:

Denomina Rua Maria da Conceição Pereira Souza no Bairro Amazonas.

### MOVIMENTO

1 Entrada em 13/08/2013

2 Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos.

3 -

4 - *APROVADO EM UNANIMIDADE EM 15.10.2013*

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



# Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Gabinete do Vereador Diu Andrade

*Belo Horizonte*  
Projeto de Lei Nº ~~105~~/2013

## “Denomina Via Pública”

O Povo do Município de Montes Claros/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito municipal sanciona a seguinte lei.

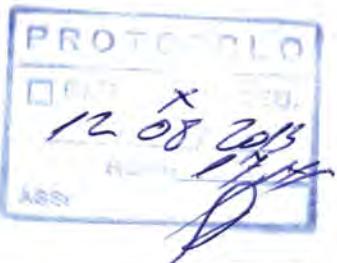
**Art. 1º** – A Rua popularmente conhecida como Travessa Pio XII, localizada no bairro Amazonas, nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente Rua: **Maria da Conceição Pereira Souza**.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Montes Claros, 17 de Junho de 2013

**Diu Andrade**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 13 DE AGOSTO DE 2013  
*A. Sih*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS  
EM 13 DE AGOSTO DE 2013  
*A. Sih*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTES CLAROS  
APROVADO EM ... E ... MESMO POR  
*J. NICA*  
EM 15 DE OUTUBRO DE 2013  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Montes Claros - MG

*Gabinete do Vereador Diu Andrade*

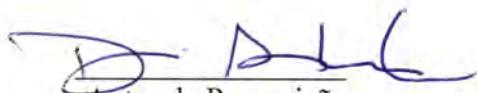
## ANEXO III

### **Termo de Responsabilidade**

Via ou Logradouro Publico com Moradores

Declaro, nos termos do art.159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução n55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina oficialmente a Rua Maria da Conceição Pereira Souza, localizada no bairro Amazonas, no Município de Montes Claros, inclusive as informações contidas no abaixo-assinado.

Montes Claros, 06 de Agosto de 2013



Autor da Proposição  
Vereador Diu Andrade



PREFEITURA DE MONTES CLAROS  
Secretaria de Finanças  
Gerência de Cadastro Imobiliário

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado em 16 maio de 2013, requerido pelo Vereador Adilson R. Andrade, que a Rua (Travessa) Pio XII, localizada no bairro Amazonas, sob o código de logradouro nº 1775, não possui denominação oficial.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 20 de maio de 2013.

Ricardo Pereira Borém  
Gerente de Cadastro Técnico

The signature is handwritten in blue ink and appears to read "Ricardo Pereira Borém". Below the signature, the name is printed in a smaller, standard font, identifying him as the "Gerente de Cadastro Técnico".



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
Secretaria de Planejamento e Coordenação  
Divisão de Cadastro Técnico Urbano

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 360/2013, em 06 de Agosto de 2013, requerido pelo Vereador Adilson R Andrade, que:

- A rua conhecida como Travessa Pio XII localizada no Bairro Amazonas não possui denominação oficial ate a presente data.
- Não possuem via ou logradouros Públicos até a presente data com a denominação de MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SOUZA.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 06 de Agosto de 2013.



Ricardo Pereira Borém  
Gerente de Cadastro Técnico



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 105/2013 QUE "Denomina Via Pública", de autoria do Vereador Diu Andrade.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 15 de agosto de 2013.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

---

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 105/2013

AUTOR: Ver. Adilson Rodrigues Andrade

MATÉRIA: "Denomina Rua Maria da Conceição Pereira Souza no Bairro Amazonas."

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 13/08/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 15/08/2013.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da rua conhecida popularmente como Travessa do Pio XII, localizada no Bairro Amazonas, que, que passará a denominar-se oficialmente Rua Maria da Conceição Pereira Souza.

Conforme Certidão da Secretaria de Finanças – Gerência de Cadastro Imobiliário a rua conhecida como Travessa do Pio XII, localizada no Bairro Amazonas, sob o código de logradouro nº 1775, não possui denominação oficial e que não possui nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno exigidos para a denominação da via.

#### III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2013.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto:



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

---

### COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 105/2013

AUTOR: Ver. Adilson Rodrigues Andrade

MATÉRIA: "Denomina Rua Maria da Conceição Pereira Souza no Bairro Amazonas."  
"

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído às Comissões em 13/08/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 15/08/2013.

Compete à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros, nos termos do Regimento Interno, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Legislativa e a Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiram parecer de legal e constitucional.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da rua conhecida popularmente como Travessa do Pio XII, localizada no Bairro Amazonas, que passará a denominar-se oficialmente Rua Maria da Conceição Pereira Souza.

Conforme Certidão da Secretaria de Finanças – Gerência de Cadastro Imobiliário a rua conhecida como Travessa do Pio XII, localizada no Bairro Amazonas, sob o código de logradouro nº 1775, não possui denominação oficial e não possui nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local e atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões 26 de setembro de 2013.

Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva

Vice- Presidente: Ver. José Geraldo Cardoso

Relator – Ver. Cláudio Ribeiro Prates